



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Serviço de fornecimento de licença corporativa (assinatura) anual de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de engenharia civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	<i>Serviço de fornecimento de licença corporativa (assinatura) anual de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de engenharia civil</i>	R\$1.598,00	R\$1.598,00

1.2 Fundamentos Legais:

- Lei nº8.666/1993 – Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- decreto nº7983/2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União e dá outras providências.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº5/2017– Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 5/2017 – Altera a Instrução Normativa nº3, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº5/2014 da SLTI do MPOG - dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Alterada pela IN SG 3/2017.
- Instrução Normativa nº1/2019 da SG do Ministério da Economia - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- Norma Técnica do Instituto de Engenharia, IE1/2011 Norma Técnica para Elaboração de Orçamento de Obras de Construção Civil.
- Lei nº5.194/1966 – Regulamenta o Exercício Profissional dos Engenheiros, Arquitetos e Agronomia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para melhor prover os serviços de projeto e manutenção de infraestrutura para os Laboratórios é desejável a aquisição de software com serviços de apoio à elaboração de orçamentos e cronogramas de obras, em conformidade com o Decreto 7.983/2018, com a utilização de bases de dados de custos como SINAPI, CPOS, FDE e SIURB.

2.2. Desse modo, otimizaria as atividades de licitação de obras públicas no CTI, para elaborar itens obrigatórios do edital de obras: orçamento e cronograma físico financeiros de obras.

2.3. O orçamento de obras públicas envolve basicamente três etapas: o levantamento e qualificação dos serviços definidos nos desenhos e especificações; a avaliação dos custos unitários e a definição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); e a formação do preço de venda.

2.4. O Decreto nº 7.983/2013 define os critérios a serem utilizados na elaboração do orçamento de referência nas obras públicas e outros serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União.

2.5. O Decreto define que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana dos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

2.6. Deverão ser utilizadas tabelas de custos atualizadas.

2.7. A obtenção de custos obedece à seguinte sequência, com prioridade para SINAPI, e as outras são utilizadas subsidiariamente ou sob justificativa:

- Sistema SINAPI/CEF;
- Tabelas referenciais de órgãos públicos, CPOS/SP, FDE/SP, ORSE/SP;
- Revistas de editoras especializadas, ex.: Revista Construção Mercado da Editora Pini;
- Pesquisa de mercado (atentar para item A da curva ABC).

2.8. Embora não seja aplicável às obras públicas, por analogia, recomenda-se observar a IN SG 3/2017, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.9. Segundo a IN 3/2017, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

2.10. Em muitos casos, o Sicro e SINAPI não contemplam o serviço a ser analisado, exigindo que se busquem informações em outras fontes de preços.

2.11. Na ausência de item que descreva com exatidão materiais e serviços nessas tabelas, poderá ser utilizado as seguintes tabelas de custos:

- CPOS (Companhia Paulista de Obras do Governo do Estado de São Paulo),

- FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Governo de São Paulo) e
- SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo).

2.12. Portanto, o custo de obras é obtido por planilha orçamentária de composições de custos unitários dos serviços da obra, custos estes originados destas fontes de custos. Há softwares de orçamento de obras em plataforma web que emitem cronograma físico financeiro e acesso a banco de dados de custos de serviços do SINAPI e estaduais, como ORCAFASCIO e SEOBRA. A base SINAPI não apresenta custos unitários para todos os serviços de qualquer obra. Portanto, há necessidade de acesso a outras bases de dados, como CPOS e FDE, que são pagas.

2.13. Este software também auxiliaria a pesquisa pelos itens de serviços que compõem o orçamento numa só plataforma, com geração de relatórios necessários para os documentos de licitação de obras. A vantagem é não ter que acessar quatro bancos de dados diferentes em sites diferentes, ou comprar duas bases de dados adicionais como CPOS ou FDE, para compor um orçamento.

2.14. Os orçamentos também devem ser atualizados e com os dados de custos atualizados, essa tarefa ganharia mais eficiência com essa ferramenta. É uma ferramenta para otimizar o trabalho de execução da planilha estimativa de custos e cronograma físico-financeiro, itens obrigatórios do edital de obras.

2.15. Especificação:

2.15.1. Deverá ser fornecida licença corporativa (assinatura) mensal de software de orçamento e cronograma de obras, em plataforma web com acesso atualizado a banco de dados como SINAPI, CPOS, FDE e SIURB.

2.15.2. Este software também deve promover a pesquisa de itens de serviços que compõem o orçamento numa só plataforma, com geração de relatórios necessários para os documentos de licitação de obras, como planilha estimativa de custos e cronograma físico financeiro.

2.15.3. O serviço de software, contratado nos Módulos Básico e Módulo Bases Adicionais deverá estar disponível com as funcionalidades durante o período da assinatura, com atualizações sem custos adicionais

2.15.4. O software deve permitir outras funções, como:

- Acesso para 5 usuários;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo
- Atualização de custos de planilhas antigas ou com custos defasados
- Suporte técnico para uso do software;
- Treinamento on line.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. O fornecimento de software Orçafascio da 3f Ltda. foi comprado como solução de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de engenharia civil, no Processo SEI 01241.001157/2018-10 (2018NE8000165). O software foi utilizado para estimativa de serviços e listas de materiais para serviços internos de manutenção da DIPMA; para pesquisa de custos de mercado de materiais de almoxarifado de infraestrutura; para composição de serviços para proposta de remanejamento de recursos Finep para reforma de Prédio I CTI- Tec e Prédio II CTI-Tec.

3.2. A necessidade é de fornecimento de licença (assinatura) anual corporativa de software de orçamento e cronograma de projetos de engenharia civil. Renovação por mais um ano, para cinco usuários, dos módulos básico e bases adicionais.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. A contratação se dará por dispensa nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

5.1. O levantamento de mercado está descrito no Estudo Preliminar SEI 4951117 .

5.2. A escolha da solução e fornecedor, após análise comparativa de soluções foi definida para a solução abaixo:

Serviço/Bem	Descrição	Estimativa/mês	Previsão Anual	Total/Ano
Serviço	Fornecimento do software OrçaFascio nos módulos Básico e módulo bases adicionais pelo período de 1 (hum) ano	R\$133,167	R\$1.598,00	R\$1.598,00
Total =				R\$1.598,00

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:

6.1.1. Otimização do trabalho de execução da planilha estimativa de custos e cronograma físico-financeiro, itens obrigatórios do edital de obras pública;

6.1.2. Ganho de tempo na execução de documentos para licitação de obras e serviços: atualização e elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiro.

6.2. Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

6.2.1. Otimização de parte de documentos técnicos de precificação e especificação, essenciais para licitação de obras e serviços.

7. DETALHAMENTO DO SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O serviço, objeto desta contratação é de fornecimento de software de orçamento e cronograma de obras, por empresa jurídica com habilitação jurídica e atestados/ contratos de fornecimento do software para órgãos públicos.

7.2. Deverá ser fornecida licença corporativa (assinatura) mensal de software de orçamento e cronograma de obras, em plataforma web com acesso atualizado a banco de dados como SINAPI, CPOS, FDE e SIURB.

7.3. Este software deve permitir outras funções, como:

- Acesso para 5 usuários;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Atualização de custos de planilhas antigas ou com custos defasados;
- Suporte técnico para uso do software;
- Treinamento on line.

7.4. Trata-se de renovação de software já utilizado pela DIPMA e DIPIN, no ano de 2018, com validade até 17/12/2019.

7.5. Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato ou respectivo Instrumento;

7.6. A utilização do software na plataforma www.orcafascio.com estará liberada para 5 usuários do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, a serem cadastrados com o fornecedor.

7.7. O serviço de software, contratado nos Módulos Básico e Módulo Bases Adicionais deverá estar disponível com as funcionalidades durante o período da assinatura, com atualizações sem custos adicionais. As bases de dados devem ser atualizadas na mesma dinâmica das suas fontes originais.

7.8. A liberação dos 5 acessos de usuários será efetuada após o envio do Contrato ou nota de empenho. Ela deve estar válida e disponível dentro do período contratado.

7.9. O serviço será pago em parcela única após emissão de nota fiscal.

8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339040.06

PI: 2000000M-01

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Conforme item 5.1, foi efetuado levantamento de mercado, e resultou que o cenário de melhor custo/benefício foi o de serviço de fornecimento de software Orcafascio.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, inscrito(a) no CNPJ sob o número 04.822.500/0001-60, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento, será Cristina Yuriko Yamamoto, SIAPE 1825802.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços (ou entregar o objeto) em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

12.2. Fornecer licença corporativa (assinatura) anual de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de engenharia civil.

12.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

12.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 20 de dezembro de 2019.

Cristina Yuriko Iamamoto

Requisitante

Celso Pereira

Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Termo de Referência.

Jorge Vicente Lopes da Silva

DIRETOR DO CTI



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuriko Iamamoto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2019, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 20/12/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 20/12/2019, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4393373** e o código CRC **B1380EBD**.

Referência: Processo nº 01241.000779/2019-10

SEI nº 4393373